

CONTRATO 001. 60/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001. 109/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 060/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 109/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **P.S. DA SILVA MELO CIA LTDA.**

Contrato que entre si fazem, de um lado, O MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, Unidade Política do Estado do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ n.º 12.122.065/0001-99, com sede na Avenida Militar, S/N, Vila do Bec, CEP 65.365-000, Zé Doca/MA, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela ordenadora de despesa Secretária Municipal de Educação a Sra. **Sonia Maria Silva Lima**, conforme Portaria 074/2021, Secretário Municipal de Saúde Sr. **Emanuel Paullino Sousa Moraes**, conforme portaria 059/2023, Secretário Municipal de Administração o Sr. **Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa**, conforme portaria 010/2023, **Nelson Gomes da Silva** conforme portaria 081/2023, RESOLVE contratar os produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado, contratada, **P.S. DA SILVA MELO CIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na BR 316, KM 195, Nº 03, BARRA DO JARDIM, ZÉ DOCA-MA, CNPJ. n.º 23.562.029/0001-62, neste ato representado pelo Sr.º Alex Rodrigues de Melo, CPF n.º 002.552.693-66 e Carteira de Identidade n.º 185933820015 GEJUSPC / MA, firmam o presente **CONTRATO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2023 e PROCESSO ADMINISTRATIVO 109/2023** submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto a aquisições de pneus e acessórios pneumáticos para atender as necessidades da frota para o município de Zé Doca – MA, conforme especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe, e em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor global do presente Contrato é de **RS 346.158;30** (Trezentos e Quarenta e Seis Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais e Trinta Centavos).

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
1	10	UND	PNEUS HONDA/NXR 150 e 160 BROS / ES / ESDD - Dianteiro 90/90/19	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
2	10	UND	PNEUS HONDA/NXR 150 e 160 BROS / ES / ESDD - Traseiro 110/90/17	R\$ 219,00	R\$ 2.190,00
3	2	UND	PNEUS HONDA/CG 150 TITAN KS - Traseiro 90/90/18	R\$ 170,00	R\$ 340,00
4	2	UND	PNEUS HONDA/CG 150 TITAN KS - Dianteiro 80/100/18	R\$ 139,19	R\$ 278,38
5	8	UND	PNEU 225/75/16	R\$ 549,00	R\$ 4.392,00
6	24	UND	PNEU 18.4/34	R\$ 3.764,83	R\$ 90.355,92
7	4	UND	PNEU 175/70/14	R\$ 329,00	R\$ 1.316,00
8	20	UND	PNEU 265/65/17	R\$ 609,00	R\$ 12.180,00
9	4	UND	PNEU 175/70/13	R\$ 299,00	R\$ 1.196,00
10	20	UND	PNEU 265/70/16	R\$ 699,00	R\$ 13.980,00

11	4	UND	PNEU 225/65/16	RS 439,00	R\$ 1.756,00
12	32	UND	PNEU 215/75/17,5	RS 739,00	R\$ 23.648,00
13	56	UND	PNEU 275/80/22,5	R\$ 1.641,54	R\$ 91.926,24
14	12	UND	PNEU 295/80/22,5	R\$ 1.967,78	R\$ 23.613,36
15	12	UND	PNEU 1000/20	R\$ 1.534,95	R\$ 18.419,40
16	4	UND	PNEU 1400/24	R\$ 2.979,75	R\$ 11.919,00
17	6	UND	PNEU 17.5/25	R\$ 2.590,00	R\$ 15.540,00
18	3	UND	PNEU 1400/24	R\$ 2.800,00	R\$ 8.400,00
19	2	UND	PNEU JCB 3C 17.5/25	R\$ 3.399,00	R\$ 6.798,00
20	4	UND	PNEU 18.4/34	R\$ 3.890,00	R\$ 15.560,00
TOTAL					R\$ 346.158,30

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 060/2023 e seus anexos;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente Contrato será contado da sua assinatura até 31.12.2024

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA – A entrega será feita de forma parcelada, conforme as demandas da Prefeitura, devendo ser efetuada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho e/ou da solicitação/pedido de fornecimento de material, elaborado pelo Setor de Compra da Prefeitura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ser realizada, no horário das 8h às 13h, horário local, à Comissão de Recebimento de Materiais, na Av. Militar, s/nº - Vila do BEC – Zé Doca.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos neste edital sujeitará a empresa às penalidades previstas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As quantidades previstas no Termo de Referência são estimadas para o período de validade do contrato, reservando-se a Prefeitura o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO – O recebimento dos produtos será feito nos termos do art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade do fornecedor beneficiário, este contrato será fiscalizado pelo Órgão Fiscalizador da Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, após aceitação e ateste definitivo do material e após entrada no protocolo desta Prefeitura da nota fiscal emitida com base nas ordens



de fornecimento devidamente atestada pela fiscalização; os pagamentos serão efetuado de acordo com a Ordem Bancaria, na Conta da empresa, Banco do Brasil, Agência: 5030-4, Conta Corrente:77.000-0

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o contratado deverá apresentar nota fiscal discriminativa, acompanhada das ordens de fornecimento devidamente atestadas pela fiscalização e ainda a solicitação de pagamento, das CND de FGTS, INSS, das Receitas Federal, Estadual e Municipal, da referente à Justiça Trabalhista e, se empresa maranhense, do Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público (DANFOP), caso o valor da nota seja igual ou superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada dos demais documentos listados no parágrafo primeiro acima, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará a UNFIN para juntada ao processo de contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A PREFEITURA efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo Contratante, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo acima.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE - Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.02	GABINETE DO PREFEITO
02.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.04.122.0004.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL

02.04	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA. E COMÉRCIO
02.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.04.122.0004.2007	MANUT. FUNC. D/ SEC. ADM. TUR. INDUSTRIA
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.05.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.05.04.122.0004.2011.0000	MANUT.FUNC. DA SEC. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.05.12.361.	EXPANS. E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
02.05.12.361.0023.2016.0000	PNATE- TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.05.12.361.0023	MELHORIA NA QUALIDADE DE ENSINO
02.05.12.361.0023.2920.0000	PEATE - TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.06.10.302	PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA EM SAÚDE
02.06.10.302.0075.2022.0000	MANUT. FUNC. REDE HOSP. AMBUL. - FUS
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO



02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07	SECRETARIA DE TRANSPORTES E URBANISMO
02.07.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.07.04.122.0004.2024.0000	MANUT. FUNC. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.08.04.122.0061.2033.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV. SOCIAL
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA
02.09.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.09.04.122.0004.2037.0000	MANUT. FUNC. DA SEC. DE AGRIC. E PECUÁRIA
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	FUNDO DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
02.11.12.361	EXPANS. E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
02.11.12.361.0011.2072.0000	MANUT. FUNC. ESC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
02.12.10.301	EXPANC. E APERFEIC. DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
02.12.10.301.0075.2084.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
02.12.10.302	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE
02.12.10.302.0075.2091.0000	MANUT. D/UNID. HOSPIT. E AMBULATORIAL
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
02.12.10.304	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE
02.12.10.304.0075.2093.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
02.13.08.244	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
02.13.08.244.0083.2099.0000	MANUTENÇÃO DO SCFV - CRIANÇAS, JOVENS E IDOSOS
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade do fornecedor Beneficiário, será fiscalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante servidor designado pela Administração, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO – Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO 060/2023 - PMZD/MA:

13.1 Além das obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, o fornecedor beneficiário fica obrigado a:

- a. Assinar o contrato e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas nas normas da ANP, nas especificações e quantidade solicitadas, no endereço e prazo indicados, a contar da solicitação feita por este Tribunal;
- c. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;



- d. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- f. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação.
- g. Comunicar à fiscalização do Prefeitura, por escrito quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- h. manter preposto, aceito pela administração do Prefeitura, durante todo período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- i. informar ao Chefe do Serviço de Transportes da Prefeitura, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do
CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO 060/2023 - PMZD/MA:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente a aquisição se for o caso;
- c) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à entrega/execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações contratuais;
- f) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

a) Multa.

- I. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da nota de empenho em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II. 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) dias, limitada a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II. 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas na substituição de produtos entregues em desconformidade com o exigido, com avarias ou com validade inferior ao exigido e para as etiquetas térmicas, em caso de atraso na substituição superior a 3 (três) dias. Após a 24ª (vigésima quarta) hora e o 3º (terceiro) dia – no caso das etiquetas térmicas - e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Estado do Maranhão poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Objetivando evitar dano ao Erário, o Secretário de Administração poderá adotar medida cautelar suspendendo o pagamento à Contratada na proporção de eventual multa a ser aplicada após a condenação em regular processo administrativo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do

recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a este Tribunal, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

PARÁGRAFO NONO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 060/2023 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

a) Fica eleito o foro da Comarca de Zé Doca, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

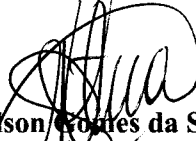
Zé Doca - MA, 19 de janeiro de 2024.

Sonia Maria

Sonia Maria Silva Lima
Ordenador de Despesa – Portaria 074/2021
Secretário Municipal de Educação
Contratante



Emanuel Paulinho Sousa Moraes
Ordenador de Despesa – Portaria 059/2023
Secretário Municipal de Saúde
Contratante



Nelson Gonçalves da Silva
Ordenador de Despesa – Portaria 081/2021
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

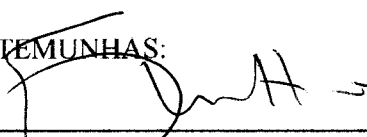


Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa
Ordenador de Despesa – Portaria 010/2023.
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ALEX RODRIGUES DE MELO:00255269366 Assinado de forma digital por ALEX RODRIGUES DE MELO:00255269366
Dados: 2024.01.19 16:16:58 -03'00'

P.S. DA SILVA MELO
CNPJ. N.º 26.562.029/0001-62
Alex Rodrigues de Melo
CPF nº 002.552.693-66
Contratado

TESTEMUNHAS:


CIC Nº 027 327 427.79


CIC Nº 069 786 433-00



LIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Ordenador de Despesa Secretário Municipal de Administração, o Sr. **Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa**, conforme Portaria 010/2023 e Secretário Municipal de Saúde a Srª. **Emanuel Paullino de Sousa Moraes**, conforme portaria 059/2023, Secretário Municipal de Assistência Social a Sr. **Nelson Gomes da Silva**, conforme portaria 081/2021, Secretária Municipal de Educação a Sra. **Sonia Maria Silva Lima**, conforme Portaria 074/2021, e A. **MOTA DE SOUSA MELO & CIA LTDA - ME**, por Srª. **Ada Mota de Sousa Melo**, CPF nº 601.811.993-51, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Zé Doca - MA, 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 004.055/2023, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 004.099/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 055/2023. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA e **LIGINA NAYARA A FERREIRA**. **OBJETO:** aquisições de refeições e quentinhas para a prefeitura municipal de Zé Doca - MA, conforme especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital deste Edital, para Prefeitura Municipal de Zé Doca-MA, conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA, **FONTE DE RECURSO:** FMAS, FUNDB, FMS, FPM, VALOR: **RS 81.814,00 (Oitenta e Um Mil e Oitocentos e Quatorze Reais)**, **PRAZO DE ENTREGA:** conforme Clausula Contratual. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Ordenador de Despesa Secretário Municipal de Administração o Sr. **Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa**, conforme Portaria 010/2023 e Secretário Municipal de Saúde a Srª. **Emanuel Paullino de Sousa Moraes**, conforme portaria 059/2023, **Nelson Gomes da Silva**, conforme portaria 081/2021, Secretária Municipal de Educação a Sra. **Sonia Maria Silva Lima**, conforme Portaria 074/2021, e **LIGINA NAYARA A FERREIRA**, por Srª. **Ligina Nayara Andrade**, CPF nº 040.960.303-17, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Zé Doca - MA, 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 001.057/2023, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 001.102/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 057/2023. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA e **J. A. SILVINO LEITE JUNIOR**, **OBJETO:** contratações de serviços prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado do município de Zé Doca - MA, conforme especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição. **FONTE DE RECURSO:** FMS, FUNDEB MDE FMAS. VALOR: **RS 414.057,00 (Quatrocentos e Quatorze Mil e Cinquenta e Sete Reais)**. **PRAZO DE ENTREGA:** conforme Clausula Contratual. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Saúde Sr. **Emanuel Paullino de Sousa Moraes**, conforme Portaria 059/2023, e Secretária Municipal de Educação Srª. **Sonia Maria Silva Lima**, conforme Portaria 074/2021, Secretário Municipal de Assistência Social **Nelson Gomes da Silva** conforme a Portaria nº 081/2021, Secretário Municipal de Administração **Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa**, conforme a portaria nº 010/2023, **J. A. SILVINO LEITE JUNIOR**, por Sr. **José Airton Silvino Leite Junior**, CPF nº 998.972.703-10. **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Zé Doca - MA, Zé Doca - MA, 29 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 001.060/2023, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 001.109/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 060/2023. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA e **P.S. DA SILVA MELO CIA LTDA**, **OBJETO:** objeto aquisições de pneus e acessórios pneumáticos para atender as necessidades da frota para o município de Zé Doca - MA, conforme especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, nas especificações,

quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição, **FONTE DE RECURSO:** FUNDEB, FPM, FMS, FMAS, MDE, VALOR: de **RS 346.158,30 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil e Cento e Cinquenta e Oito Reais)**, **PRAZO DE ENTREGA:** conforme Clausula Contratual. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Educação Srª. **Sonia Maria Silva Lima**, conforme Portaria 074/2021, Secretária Municipal de Saúde a Sra. **Isaura Cristina Araújo de Macedo Lima**, conforme portaria 005/2022, Secretário Municipal de Administração, o Sr. **Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa**, conforme Portaria 010/2023, Secretário Municipal de Assistência Social a Sr. **Nelson Gomes da Silva**, conforme portaria 081/2021, e **P.S. DA SILVA MELO CIA LTDA**, por Sr. **ALEX RODRIGUES DE MELO**, CPF nº 002.552.693-66, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Zé Doca - MA, 29 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 006.029/2023, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 012.053/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 029/2023. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA e **P. S DA SILVA MELO CIA LTDA**, **OBJETO:** aquisições de peças automotivos para atender as necessidades da frota para o Município de Zé Doca - MA, conforme especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, para Prefeitura Municipal de Zé Doca, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição, **FONTE DE RECURSO:** FUNDEB, PNATE, PEATE, FMS, FPM, FMAS, VALOR: **RS 226.705,06 (Duzentos e Vinte e Seis Mil e Setecentos e Cinco Reais e Seis Centavos)**, **PRAZO DE ENTREGA:** conforme Clausula Contratual. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Educação Srª. **Sonia Maria Silva Lima**, conforme Portaria 074/2021, Secretária Municipal de Saúde a Sra. **Isaura Cristina Araújo de Macedo Lima**, conforme portaria 005/2022, Secretário Municipal de Administração o Sr. **Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa**, conforme portaria 010/2023, Secretário Municipal de Assistência Social a Sr. **Nelson Gomes da Silva**, conforme portaria 081/2021, e **P.S DA SILVA MELO CIA LTDA**, por Sr. **Alex Rodrigues de Melo**, CPF nº 002.552.693-66, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Zé Doca - MA, 29 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 007.029/2023, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 005.053/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 029/2023. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA e **J A S CASTRO COMERCIO-ME**, **OBJETO:** aquisições de peças automotivos para atender as necessidades da frota para o Município de Zé Doca - MA, conforme especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, para Prefeitura Municipal de Zé Doca, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição, **FONTE DE RECURSO:** FUNDEB, PNATE, PEATE, FMS, FPM, FMAS, VALOR: **RS 337.497,80 (Trezentos e Trinta e Sete Mil e Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta Centavos)**, **PRAZO DE ENTREGA:** conforme Clausula Contratual. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Educação Srª. **Sonia Maria Silva Lima**, conforme Portaria 074/2021, Secretária Municipal de Saúde a Sra. **Isaura Cristina Araújo de Macedo Lima**, conforme portaria 005/2022, Secretário Municipal de Administração o Sr. **Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa**, conforme portaria 010/2023, Secretário Municipal de Assistência Social a Sr. **Nelson Gomes da Silva**, conforme portaria 081/2021 e **J A S CASTRO COMERCIO-ME**, por Sr. **José Arimateia Siqueira de Castro**, CPF nº 683.946.402-49, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Zé Doca - MA, 29 de janeiro de 2024.